

## PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR № 6, DE 29 DE MAIO DE 2020 MENSAGEM

Exmo. Presidente,

Apresentamos a essa Casa Legislativa, para debate e apreciação, o Projeto de Lei Complementar que "dispõe sobre a suspensão de percentual da remuneração dos servidores e empregados públicos do Poder Executivo Municipal e sobre a suspensão de percentual dos subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários do Município de Contagem e dos a estes equiparados."

É público e notório que a comunidade internacional está sofrendo com os efeitos da Pandemia causada pelo Coronavírus (COVID-19), em que vidas têm sido ceifadas em virtude de se tratar de uma doença nova, sem metodologia de tratamento comprovada e que tem imposto como medida maior de prevenção o isolamento social.

Esse enfrentamento não tem sido diferente em território municipal, sendo que desde início de março de 2020 medidas de restrições sociais, comerciais e financeiras têm sido adotadas gradativamente no intuito de preservação da população contagense e do sistema público de saúde, evitando seu colapso e a contaminação em massa.

Tais medidas vêm sendo implementadas por meio de Decretos do Poder Executivo, dentro de seu âmbito de atuação e respeitando os limites constitucionais nas ações passíveis de legislação interna.

Contudo, mediante a grave crise financeira que inevitavelmente se aproxima, conforme os dados repassados pela Secretaria Municipal de Fazenda, as receitas do município já estão sofrendo "os efeitos que a retração da economia terá sobre a arrecadação e os recursos referentes a compensação federal previstos na PLP39, no total de R\$63 milhões." Isso, contando, ainda, com a previsão de manutenção da devolução pelo Estado dos recursos referentes ao repasse da cota parte do ICMS, IPVA E FUNDEB retidos em 2018 e 2019.

Segundo informações, também da Secretaria Municipal de Fazenda, no campo das despesas, caso sejam mantidos "os valores originalmente previstos para as despesas com pessoal (R\$56,5 milhões/mês), custeio (R\$28,5 milhões/mês) manutenção da cidade (R\$9,2 milhões/mês), repasse a Câmara (R\$4,.2 milhões/mês) e pagamento de dívida e aporte à Previcon (R\$7,3 milhões/mês), o resultado final previsto será de um déficit de R\$153,2 milhões".

Portanto, nobres Edis, o cenário que se apresenta para o município de Contagem é gravíssimo, lembrando que este é o último ano da atual gestão, devendo haver ainda um contingenciamento dos gastos previstos situado entre R\$150 e R\$200 milhões, dependendo da evolução do cenário no segundo semestre, de forma a atender os ditames da Lei de Responsabilidade Fiscal e regulamentos dos órgãos de controle Federal e Estadual, conforme informações também repassadas pela Secretaria Municipal de Fazenda.

Informamos que algumas medidas de contingenciamento já foram adotadas, tais como antecipação de gozo de férias prêmio, concessão de férias vencidas com pagamento do abono de férias previsto apenas para dezembro de 2020, redução de despesas com energia elétrica, água e esgoto, dado ao sobreaviso e teletrabalho da maioria dos servidores, diminuição em 25% (vinte e cinco por cento) dos valores dos contratos administrativos de compras e prestação de serviços à Administração, nos termos Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e contratos administrativos). Todavia, essas

0



medidas não foram suficientes para a redução de despesas com pessoal esperada, uma vez que contratações para a área assistencial da saúde têm sido realizadas, dado ao adoecimento do quadro de servidores de linha de frente e ainda pelo afastamento obrigatório que se impõe aos servidores pertencentes ao grupo de risco. Além disso, muitas atividades estão voltando gradativamente a ser desenvolvidas presencialmente, como por exemplo a fiscalização, que atua junto aos comércios e indústrias.

Certo é que, apesar de todos os esforços realizados e medidas de contenção implementadas, conforme demonstrado pelos dados da Secretaria Municipal de Fazenda, o município de Contagem ainda precisa agir com mais rigor.

Desta forma, considerando a competência originária desta Casa Legislativa e observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade administrativa, eficiência do serviço público, publicidade dos atos administrativos e sobretudo o da supremacia do interesse público, se faz necessária a suspensão de parcela de vencimentos de todos os agentes políticos e públicos municipais. Essa medida é a menos drástica que encontramos, tendo em vista que sua implementação evitará exonerações e rescisões contratuais de prestação de serviço e a suspensão total de pagamentos e repasses constitucionais pela ausência de recursos financeiros, tais como já pode ser vislumbrado em outros Municípios e Estados.

Destaca-se que não se trata de redução de vencimentos, proibida constitucionalmente! Ao contrário, o valor a ser descontado até o mês de dezembro de 2020, dos subsídios e remuneração dos agentes públicos será restituído tão logo ocorra o aumento gradativo que se espera da arrecadação e consequentemente da receita.

Importante esclarecer ainda, que ficaram preservados da suspensão que se pretende nas remunerações os agentes públicos que percebam remuneração/provento mínimo menor que R\$3.250,00, uma vez que não é intenção do município causar prejuízo à subsistência de seus servidores e empregados públicos, tampouco o endividamento destes, tomando-se por base a média mercadológica de gastos familiares com despesas fixas.

Sabemos que se trata de medida incomum, contudo, a situação social e econômica que passamos é rara e surgiu sem qualquer possibilidade de ser prevista, fato que impõe medidas urgentes de prevenção de situação pior, como seria por exemplo o não pagamento de vencimentos aos agentes públicos, atraso ou suspensão de repasses.

Desta forma, certo de que este Projeto de Lei Complementar receberá a necessária aquiescência de Vossa Excelência e de seus pares, submeto-o à apreciação dessa Augusta casa, em regime de URGÊNCIA, nos termos do art. 79 da Lei Orgânica do Município, oportunidade em que renovo protestos de estima e consideração.

Palácio do Registro, em Contagem, 29 de maio de 2020.

ALEXIS JOSÉ FERREIRA DE FREITAS

Prefeito de Contagem

Excelentíssimo Senhor
Presidente da Câmara Municipal
VEREADOR DANIEL FLÁVIO DE MOURA CARVALHO
Contagem - MG